



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - PE

CNPJ: 11.361.219/0001 - 32



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2017

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2017

CONTRATO N.º 088/2017

2.º TERMO ADITIVO

2.º Termo Aditivo ao Contrato de Execução com empresa especializada para Reposição de pavimentação em paralelepípedos graníticos (Tapa Buracos) e ampliação de rede de esgoto, pintura de meio fio e limpeza de galerias, na sede do município de Cedro – PE, nos termos de seu objeto, que entre si celebram de um lado o Município do Cedro/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 11.361.219/0001-32, representado neste ato pelo Gestor Municipal o Sr. ANTÔNIO INOCÊNCIO LEITE, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado no Sítio Lagoa Coberta S/Nº, Zona Rural, Cedro – PE, inscrito no CIC/MF sob o nº 500.903.644-49, Identidade no 2004034067527 SDS-CE, através da SECRETARIA DE FINANÇAS, representada por ANDREZZA SARAIVA LEITE, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Eva Pereira Leite, Nº 84, Centro, Cedro – PE, inscrito no CIC/MF sob o nº 079.806.294-00, RG nº 2005034085914 SSP/CE, e do outro lado a empresa, AFN ENGENHARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.368.844/0001-39, com sede a Av. Wilson Roriz, 1240, 1º Andar, Centro, Jardim CE, CEP: 63.290-000, neste ato, representada por Aureliano Filgueira Nascimento, portador da carteira de identidade nº. 99029115140 SSP/CE, e do CPF/MF nº 883.672.663-15, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original n.º 088/2017, celebrado em 10 de Maio de 2017, oriundo do Processo Licitatório n.º 063/2017 - TP n.º 004/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula segunda do contrato original e nos termos do art. 57, II da Lei n.º 8.666/93, o referido contrato fica alterado com a consequente e prorrogado por mais 10 (dez) meses a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS JUSTIFICÁVEIS – O presente aditivo, se dá em virtude de previsão legal, inclusive decorrente do instrumento contratual, nas mesmas condições em que fora firmado, em virtude da necessidade de continuidade dos respectivos serviços nos termos da planilha apresentada no projeto básico e anexada ao edital, de modo que, se levando em consideração ainda sua essencialidade tais alterações se faz necessário, pois, além de serem de natureza pública relevante, no caso destinado a comunidade local, de sorte que a reforma vai de encontro com a conservação e/ou melhoramento das ruas da sede do município, e sem sombras de dúvidas resultarão em melhorias a todos indistintamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO – Permanece inalterado o valor contratado, que será pago nos termos do contrato então celebrado, através da

Rua Sete de Setembro, nº 68 – Bairro: Centro – Cedro/PE

CEP: 56130-000 – Telefone: (87) 3889.1156

Email: pm-cedro@uol.com.br / www.cedro.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - PE

CNPJ: 11.361.219/0001 - 32



Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal do Cedro/PE, dedutíveis os impostos previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente aditivo por obter o mesmo preço e condições mais vantajosas para a administração e também atender ao interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO - Fica designado o Servidor Ademilton Eufrásio da Silva, Engenheiro (a) Civil, portador (a) do RG N° 2.447.321 SSP/PE, CPF N° 412.020.234-87 e Registro N° 8.154 D/MT, e a Secretária de Finanças e Gestora do Fundo Geral, ANDREZZA SARAIVA LEITE, nos termos de sua portaria de nomeação N.º 02/2019, como Gestor (a) Fiscalizador (a) do presente Contrato, para efeito de fiscalização do presente Contrato como, a qual acompanhará a execução do serviço.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e as testemunhas a que tudo assistiram.

Cedro/PE, 08 de Janeiro de 2019.

ANDREZZA SARAIVA LEITE
Secretária de Finanças
Portaria N° 02/2019

AFN ENGENHARIA
CNPJ: 07.368.844/0001-39
Aureliano Filgueira Nascimento
CPF N°: 883.672.663-15
Representante Legal

Testemunhas:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____